EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo n° 044/2026

Inexigibilidade nº 003/2026

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul,** Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 12.237.028/0001-26, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, sediada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.040, Centro, CEP: 79.130-000, por intermédio da sua Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004, de 09 de janeiro de 2025, que obedecerá às disposições do Artigo 74 e 79, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 33.050, de 08 de agosto de 2024, Decreto Municipal nº 34.340, de 09 de outubro de 2.025, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Termo Contratual, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: a partir das 09h00m do dia 06 de julho de 2026.
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
ENDEREÇO: https://bllcompras.com/Home/Login

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para a realização de exames de laboratórios para diagnósticos de pacientes da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 33.050, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O Credenciamento poderá ser prorrogado conforme art. 14, §6 do Decreto nº 34.340 de 09 de outubro de 2.025.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. Para elaboração do Termo de adesão ao credenciamento (**Anexo II**) o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, de acordo com a especificação técnica e do quantitativo do(s) serviço(s) descrito(s) na(s) tabela(s) do **item 1.2**

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

do **Termo de Referência** (**Anexo I)** do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 000/2026.

2.2. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no **Anexo II** o(s) item(s) de seu interesse.

2.3. O CREDENCIADO será responsável pelos serviços conforme demanda do **Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante- MS.**

2.4. Total estimado do credenciamento será de **R$ 540.496,50 (Quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

3. DA ABERTURA

3.1. O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e também o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5. Não será aceito protocolo de credenciamento de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

4.1. Para participar do credenciamento, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

4.2. A participação no credenciamento está condicionada obrigatoriamente a inscrição e cadastro do profissional até o limite de horário previsto.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos profissionais aptos a contratar através do credenciamento, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.5. A participação do credenciante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de documentos, de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer credenciamento processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por credenciamento do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados:

5.1.1. Que estejam com Cadastro regular no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

5.1.2. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.1.3. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

5.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo "não" a impedirá o prosseguimento no credenciamento, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. Não poderão participar do credenciamento:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

5.7.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

5.7.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

5.7.9. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.7.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

5.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. A adesão ao credenciamento deverá ser feito através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/Home/Login, anexando toda a documentação exigida, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, a qualquer momento, entre o dia 00 de xxxxxxx de 2026 e o dia 00 de xxxxxxx de 2027, juntamente com o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital:

6.1.1. No requerimento de intenção a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografia/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, conforme **Modelo do Anexo II deste Edital**, devendo conter:

6.1.1.1. A razão ou denominação social, CNPJ, endereço, nome do representante legal, CPF e RG, telefones e "e-mail" utilizados;

6.1.1.2. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

6.1.1.3. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

6.1.1.4. Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);

6.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços;

6.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que trata o item 6.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Anexo III e no item 4 do Termo de referência** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data da abertura da sessão.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível ou por autenticação digital ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de contratação ou pelo agente de contratação.

7.6. O órgão credenciante terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso. **(Anexo IV – Declaração Unificada)**

7.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação. **(Anexo IV – Declaração Unificada)**

7.10. A habilitação será verificada por meio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, em relação aos documentos por ele abrangidos.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

8.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail ou Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL).

8.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital (quando for o caso);

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

9.1.6. fraudar o credenciamento;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando for o caso);

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Rio Brilhante/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Rio Brilhante/MS.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: *licitacaoriobrilhante@gmail.com* e Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL em campo próprio.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

12. DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

12.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

12.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12.9. DA FORMA DE PAGAMENTO: As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.10. A gestão da contratação caberá ao Fundo Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ora designado pelo Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS de acordo com o Plano Básico de Fiscalização, indicado conforme Termo de Referência.

12.11. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.12. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

13. FORMA DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. O modelo de execução do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do credenciado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência **ANEXO I** ao edital de licitação.

13.1.1. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

13.2. Critério de distribuição de demanda: Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda: rateio, conforme o item 5.2.2. do Termo de Referência.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

14.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 14.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

15.2. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial do Município.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e também o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou www.riobrilhante.ms.gov.br.

16.5. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas a comissão de contratação pelo telefone (67) 9.9687-1038 ou através do e-mail licitacaoriobrilhante@gmail.com.

16.6. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

16.7. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.8. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Brilhante/MS, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.10.1. ANEXO I – Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

16.10.2. ANEXO II – Termo de Adesão ao Credenciamento

16.10.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

16.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

16.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

16.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato

Rio Brilhante/MS, [data da assinatura digital].

assinado digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 34.046, de 02 de junho de 2025

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para a realização de exames de laboratórios para diagnósticos de pacientes da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.
1.2 Os itens a serem adquiridos contém as especificações técnicas conforme **Anexo I** deste Termo.
1.3 Nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de credenciamento, modalidade aplicável quando houver inviabilidade de competição, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições e exigências estabelecidas no edital, pelo preço previamente fixado pela Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos itens:
4.1.1 A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as condições técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas Termo de Referência, assegurando o atendimento integral às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
4.1.2 Os resultados laboratoriais deverão apresentar exatidão, rastreabilidade e confiabilidade, sendo emitidos por profissionais habilitados e em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores.
4.1.3 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das condições contratadas, a pontualidade, a qualidade dos exames e a integridade dos relatórios entregues.
4.1.4 Serão recusados os serviços que apresentarem irregularidades técnicas, falhas de coleta, inconformidades sanitárias ou qualquer descumprimento das normas contratuais, devendo a empresa credenciada providenciar, sem ônus adicional, a imediata correção ou repetição dos exames quando solicitado.
4.2 Da garantia:
4.2.1 A empresa credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços laboratoriais prestados durante toda a vigência do credenciamento, responsabilizando-se integralmente pela precisão dos resultados, pela manutenção dos equipamentos utilizados e pela qualificação contínua de sua equipe técnica.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

4.2.2 Eventuais falhas técnicas, erros de diagnóstico ou inconformidades detectadas durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente corrigidas pela empresa, sem custos adicionais para o Município, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação aplicável.

4.3 Qualificação Técnica

4.3.1 Alvará Sanitário: Apresentar Alvará de Licença Sanitária válido, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da empresa credenciada.

4.3.2 Nos casos em que a empresa seja isenta da apresentação do Alvará Sanitário, deverá apresentar documento oficial emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, comprovando tal isenção.

4.3.3 A ausência de apresentação do Alvará Sanitário ou documento equivalente implicará a desclassificação da empresa, por presumir-se que não possui regularidade sanitária para o exercício das atividades objeto do credenciamento.

4.3.4 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES): Apresentar comprovação de inscrição ativa no **CNES**, vinculada ao CNPJ e endereço do estabelecimento credenciado.

4.3.5 Registro no Conselho de Classe: Apresentar certificado de registro atualizado no respectivo Conselho de Classe competente (ex: Conselho Regional de Biomedicina, Conselho Regional de Química, ou outro aplicável à natureza da atividade).

4.3.6 Certificação Filantrópica: Quando aplicável, apresentar Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou documento equivalente que comprove a condição de entidade filantrópica.

4.3.7 Declaração de Capacidade Operacional: Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico informando a capacidade total mensal de atendimento, especificando o quantitativo médio de exames que poderão ser realizados por dia, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.8 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar, no mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou presta, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.9 O atestado deverá conter informações sobre o tipo de serviço executado, o período de prestação, o desempenho da contratada e a compatibilidade com os serviços laboratoriais descritos neste estudo.

4.3.10 Poderão ser exigidos, a critério do setor técnico**, documentos complementares de qualificação profissional e sanitária**, a fim de assegurar a plena capacidade técnica e operacional da empresa credenciada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos itens:

5.1.1 O credenciado iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do instrumento contratual e publicação do extrato do termo de credenciamento, observando a vigência estabelecida.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

5.1.2 A execução ocorrerá de forma mensal e contínua, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização prévia da Central Municipal de Regulação.

5.1.3 Após a autorização, o paciente será comunicado pela equipe da Central Municipal de Regulação, preferencialmente por ligação telefônica ou aplicativo de mensagem (WhatsApp), para retirada do agendamento/autorização, onde constará a data, horário e local do exame, conforme a clínica indicada.

5.2 Das condições para a prestação dos serviços:

5.2.1 O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual, garantindo o imediato atendimento à população.

5.2.2 A prestação dos serviços laboratoriais será realizada por rateio de produção, conforme os critérios definidos no Decreto Municipal nº 33.050/2024, assegurando a distribuição equilibrada entre os credenciados.

5.2.3 O rateio observará, dentre outros fatores, a capacidade técnica e operacional dos credenciados, a população a ser atendida, a distância geográfica entre o prestador e os usuários, bem como a disponibilidade orçamentária e as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

5.2.4 Todos os serviços deverão seguir rigorosamente os protocolos clínicos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere às normas sanitárias, de biossegurança e controle de qualidade dos resultados laboratoriais.

5.3 Do Local da prestação dos serviços:

5.3.1 Os exames laboratoriais deverão ser realizados preferencialmente em posto de coleta a ser implantado e mantido no Município de Rio Brilhante/MS, cuja instalação e equipe técnica serão de responsabilidade da empresa credenciada, conforme exigência do processo de credenciamento.

5.3.2 A empresa credenciada deverá manter estrutura física adequada, com equipe própria para coleta, devidamente treinada e equipada, garantindo o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA.

5.3.3 Os atendimentos ocorrerão mediante autorização da Central Municipal de Regulação, setor responsável pelo gerenciamento do saldo contratual e pela definição do local de realização de cada exame, conforme a conveniência administrativa.

5.3.4 Poderá ser autorizada, em casos específicos e mediante concordância da Secretaria Municipal de Saúde, a execução dos exames em Unidades de Saúde Municipais que disponham de estrutura adequada e equipamentos compatíveis.

5.3.5 Quando os exames forem realizados fora do Município de Rio Brilhante, o deslocamento deverá respeitar o limite máximo de 70 KM (setenta quilômetros), não sendo de responsabilidade do Município o transporte de pacientes, combustível, locação de veículos, manutenção de frota ou diárias de motoristas.

5.3.6 A empresa deverá garantir a entrega dos laudos dos exames por meio de, no mínimo, três modalidades: portal online, aplicativo ou entrega física impressa, conforme a necessidade do usuário e a disponibilidade do sistema municipal de saúde.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

5.3.7 O prazo máximo para a realização da coleta, a contar da solicitação do exame, será de até 07 (sete) dias corridos. A empresa deverá estar apta a atender também os distritos do município, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.3.8 Para exames laboratoriais que exigirem maior urgência, a liberação dos resultados deverá ocorrer dentro do mesmo prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo especificações técnicas que exijam prazos distintos devidamente justificados.
5.3.9 Todos os insumos e materiais necessários à coleta, como tubos, seringas, geladeiras portáteis, etiquetas, entre outros, deverão ser fornecidos integralmente pela empresa credenciada, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade quanto a esse fornecimento.
5.3.10 Caso haja necessidade de transporte das amostras para análises externas, o deslocamento será de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada, devendo ser realizado em condições adequadas, com controle de temperatura, rastreabilidade e segurança do material biológico.
5.3.11 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados também em formato digital, preferencialmente integrados ao sistema da Secretaria Municipal de Saúde, quando tecnicamente viável, com a finalidade de agilizar o acesso e o acompanhamento clínico pelos profissionais da rede.
5.3.12 O agendamento das coletas deverá ser realizado obrigatoriamente via sistema regulatório da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, assegurando o controle e a organização da demanda de forma transparente e padronizada.
5.4 Da vigência:
5.4.1 O prazo de vigência do contrato, ou instrumento equivalente, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observado os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.
5.5 Da Subcontratação:
5.5.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.
5.6 Das Obrigações da Contratante:
5.6.1 Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.
5.6.2 Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
5.6.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento e/ou de servidores fiscais designados para essa finalidade.
5.6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo razoável para a correção.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

5.6.5 Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme cronograma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
5.6.6 Não se responsabilizar por quaisquer compromissos, encargos ou obrigações assumidas pela Contratada junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
5.6.7 Isentar-se de qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
5.6.8 Manter publicada, no site oficial do Município de Rio Brilhante/MS, a lista atualizada das empresas credenciadas, assegurando transparência e publicidade do processo.
5.7 Das Obrigações da Contratada:
5.7.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.
5.7.2 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante.
5.7.3 Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, quaisquer ocorrências que possam afetar o regular andamento da execução contratual, incluindo imprevistos, intercorrências técnicas ou impossibilidade temporária de prestação dos serviços.
5.7.4 Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.
5.7.5 Responder por eventuais danos causados ao Município de Rio Brilhante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
5.7.6 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, conta bancária, CNPJ ou demais dados cadastrais necessários à comunicação e à execução do contrato.
5.7.7 Manter e disponibilizar mensalmente à Central Municipal de Regulação relatórios de atendimentos e documentos comprobatórios dos serviços prestados, para fins de conferência e autorização dos pagamentos.
5.7.8 Não transferir, total ou parcialmente, a terceiros, as obrigações assumidas neste credenciamento, salvo mediante prévia autorização formal da Contratante.
5.7.9 Assegurar o atendimento digno, universal e igualitário aos usuários dos serviços.
5.7.10 Executar os serviços nos dias e horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde.
5.7.11 Em caso de impossibilidade de atendimento do paciente na data agendada, comunicar oficialmente a Central Municipal de Regulação, pelo e-mail institucional regulacao.saude@riobrilhante.ms.gov.br , justificando o motivo e informando nova data dentro do mesmo mês de agendamento.
5.7.12 Manifestar, por escrito, eventual interesse na rescisão contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

5.7.13 Manter o padrão de qualidade e eficiência na execução dos serviços, observando os critérios técnicos e éticos exigidos pela legislação aplicável.
5.7.14 Garantir a confidencialidade e o sigilo absoluto das informações e dados dos usuários atendidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.8 Da Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual

5.8.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento e/ou de servidores fiscais designados para esse fim, conforme Portaria específica expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.
5.8.2 Compete à fiscalização o acompanhamento técnico, administrativo e operacional dos serviços prestados, assegurando que sejam executados de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidas no contrato e em seus anexos.
5.8.3 A atuação da fiscalização compreenderá o controle da qualidade dos serviços, a verificação do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como a conferência dos relatórios mensais de atendimento e demais documentos comprobatórios encaminhados pela Contratada.
5.8.4 A Contratada deverá disponibilizar todas as informações, documentos, relatórios e meios de acesso que venham a ser solicitados pela fiscalização, inclusive para fins de auditoria ou inspeção por parte dos órgãos de controle interno e externo.
5.8.5 A constatação de irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais deverá ser formalmente registrada pela fiscalização e comunicada à Contratada, para que esta adote as providências necessárias à correção dentro do prazo fixado pela Administração.
5.8.6 O acompanhamento e a fiscalização não eximem a Contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução dos serviços contratados, nem transferem à Administração qualquer ônus decorrente de eventuais falhas, erros ou omissões.
5.8.7 Sempre que necessário, a fiscalização poderá elaborar relatórios circunstanciados sobre a execução contratual, recomendando a aplicação de penalidades, a glosa de valores, a suspensão de pagamentos ou, em casos graves, a rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.
5.8.8 A Comissão Especial de Credenciamento deverá manter registros atualizados das ações de acompanhamento, das comunicações formais e dos resultados das análises técnicas, de modo a assegurar transparência e rastreabilidade em todas as etapas da execução.
5.8.9 A relação de exames necessária para atender à nova demanda foi apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, durante Reunião Ordinária registrada na Ata nº 386, realizada em 25 de novembro de 2025, e publicada na edição nº 450, de 27/11/2025, conforme Resolução CMS-RB nº 62/2025, no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 A fiscalização do Contrato e seu objeto será feita pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através portaria nº 352, de 04 de dezembro de 2025 aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência a Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Fundo Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Débora de Oliveira	Helena de Oliveira Nascimento
Matrícula n° 1.264	Matrícula nº 1.829

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.
X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.
XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.
XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durantes tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.
XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços prestados, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.
7.1.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:
a) Nome do banco;
b) Agência com a qual opera;
c) Local/Cidade;
d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
7.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela fornecedora de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da solicitação de fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5 No corpo do documento fiscal a fornecedora deverá indicar os dados bancários, tais como o número da conta, o número da agência e o respectivo banco para o recebimento do valor.

7.6 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.7 A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal, e deverá estar acompanhada da solicitação de fornecimento emitida pelo respectivo órgão requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.8 As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a empresa Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
II. número do Termo Aditivo, quando houver;
III. número do Empenho;
IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

7.9 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 A seleção dos prestadores de serviços dar-se-á por meio de Credenciamento, modalidade que se caracteriza pela inviabilidade de competição, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo a Administração Pública autorizada a chamar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, para celebração de contrato administrativo ou termo de adesão, conforme a natureza do objeto.

8.2 O Credenciamento constitui procedimento administrativo voltado à formação de cadastro de prestadores habilitados, mediante a comprovação de requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos exigidos no edital, assegurando igualdade de condições entre todos os participantes.

8.3 Nessa modalidade, não há limite pré-definido de contratados, devendo a Administração celebrar instrumento contratual com todos os fornecedores que preencherem as exigências de habilitação e aceitarem os preços e condições fixadas. Dessa forma, garante-se a ampliação da rede credenciada, a descentralização da oferta dos serviços e o atendimento equitativo à população.

8.4 O critério de seleção dos credenciados não se baseia em julgamento de propostas, mas sim na verificação objetiva do cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos previstos no edital. A contratação é formalizada de forma isonômica, com todos os interessados que se mostrarem aptos e concordem com as condições estabelecidas.

8.5 A execução dos serviços pelos credenciados será realizada de forma rateada e organizada pela Central Municipal de Regulação, observando a capacidade operacional dos prestadores, a demanda do Município, a proximidade geográfica e a disponibilidade orçamentária, assegurando eficiência, transparência e continuidade da prestação dos serviços.

8.6 A Administração manterá cadastro público e atualizado dos credenciados habilitados, publicado no site oficial do Município de Rio Brilhante/MS, permitindo o acompanhamento e o controle social, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação foi definido com base no levantamento de preços realizado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, estando, portanto, validado como referência oficial para esta contratação. Assim, o montante estabelecido reflete a média dos valores praticados no

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

mercado regional e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com a realidade local, não sendo necessária nova complementação de pesquisa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fins do disposto da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de 05 de 2000, a Secretaria Municipal de Educação apresenta indicação orçamentária e financeira para o ano de 2.026, a despesa abaixo e/ou outra que vier a substitui-la, para instruir autos do processo, que tem como objeto a locação de espaço adequado para a realização de eventos que serão promovidos durante o ano de 2025.

10.1.1 PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC - 2050

24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1002
24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.0000
24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.621.000

10.1.2 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - 2.131

15 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1002
15 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.0000

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

11.2 A Comissão de Contratação será responsável pela verificação e análise de toda a documentação pertinente ao processo de credenciamento, por meio eletrônico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

11.3 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada e mensal, conforme a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o planejamento assistencial e a disponibilidade orçamentária.

11.4 Os serviços deverão ser realizados conforme as disposições estabelecidas no item 5.3 deste Termo de Referência, Do Local da Prestação dos Serviços.

11.5 As unidades prestadoras deverão atender os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis e durante o horário comercial, garantindo acesso equitativo e adequado à população.

11.6 Após o contato com a empresa designada, esta deverá disponibilizar o agendamento do exame a partir da autorização da guia emitida, observando os seguintes prazos máximos de atendimento, conforme a classificação de prioridade:

VERMELHO	AMARELO	VERDE
emergência	urgência	não urgente
24 h	2 dias	7 dias

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

11.7 É vedada qualquer distinção, discriminação ou tratamento diferenciado entre os usuários do SUS e demais pacientes atendidos pelo prestador, devendo ser assegurado atendimento universal, igualitário e digno a todos.
11.8 O prestador deverá repetir, sem nova cobrança, os exames sempre que houver diagnóstico duvidoso pelo médico solicitante, desde que expressamente autorizado pelo setor responsável. Caso o resultado seja confirmado, o segundo exame será remunerado conforme o valor estabelecido na tabela vigente.
11.9 É proibida a realização de exames ou procedimentos não constantes no Edital e em seus anexos. Situações que demandem confirmação diagnóstica por meio não contemplado deverão ser notificadas previamente à Central Municipal de Regulação.
11.10 Caso seja constatado que o credenciado executou, ou esteja executando, serviços diferentes dos indicados nas requisições de exames, serão aplicadas as medidas cabíveis, incluindo notificação formal e, em caso de reincidência, rescisão contratual.
11.11 Os prestadores deverão encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central Municipal de Regulação, relatório detalhado de serviços prestados, contendo a relação nominal dos pacientes atendidos, exames realizados, códigos dos procedimentos, valores unitários e totais, bem como as guias autorizadas.
11.12 Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal na execução do objeto contratado, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não podendo transferir tais ônus à Administração Pública.
11.13 É vedado ao prestador alterar sua sede (matriz ou filial) sem comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o replanejamento logístico e contratual.
11.14 Os laudos dos exames deverão ser emitidos por profissionais devidamente habilitados, especialistas ou capacitados para tal finalidade, conforme as normas éticas e técnicas vigentes.
11.15 A empresa contratada deverá observar rigorosamente, na execução dos serviços, as normas da saúde pública, as regulamentações da ANVISA e da Vigilância Sanitária, bem como os preceitos éticos aplicáveis à sua atividade.
11.16 A contratada deverá utilizar equipamentos, materiais e insumos adequados e em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se técnica e clinicamente pela qualidade e segurança dos serviços executados.
11.17 A contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração de endereço, conta bancária, e-mail, telefone, CNPJ ou demais informações relevantes ao pagamento ou à comunicação oficial, mantendo seus dados sempre atualizados.
11.18 Os prestadores deverão fornecer os resultados dos exames em duas vias, sendo:

1ª via - entregue ao paciente
2ª via - inserida eletronicamente na plataforma própria da Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as normas de privacidade e segurança da informação

11.19 Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

11.19.1 A Contratada e seus colaboradores deverão cumprir integralmente as normas da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como demais legislações correlatas, no tratamento e uso de dados pessoais a que tiverem acesso.
11.19.2 No manuseio de dados pessoais, a Contratada deverá:
11.19.2.1 Tratar os dados pessoais seguindo estritamente as instruções da Contratante, observando os níveis de acesso e confidencialidade definidos;
11.19.2.2 Adotar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida;
11.19.2.3 Utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedado qualquer uso diverso ou para fins comerciais;
11.19.2.4 Garantir que todos os empregados, prepostos, representantes ou terceiros que tenham acesso aos dados mantenham total sigilo e confidencialidade;
11.19.2.5 Capacitar sua equipe quanto às normas e boas práticas de proteção de dados;
11.19.2.6 Não revelar dados pessoais a terceiros sem autorização expressa e por escrito da Contratante, salvo determinação legal;
11.19.2.7 Caso receba determinação judicial ou administrativa para fornecer dados pessoais, deverá informar imediatamente a Contratante, a fim de que esta adote as medidas cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste instrumento, em seus anexos ou no contrato decorrente, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e trabalhista que couber.
12.2 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a gravidade da infração, o prejuízo causado à Administração e o histórico de desempenho da Contratada.
12.3 As sanções aplicáveis são as seguintes:
12.3.1 Advertência, quando se tratar de faltas leves ou de irregularidades que possam ser sanadas sem prejuízo relevante ao serviço;
12.3.2 Multa, conforme previsto no contrato ou edital, em percentuais incidentes sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor do item ou parcela inadimplida;
12.3.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Brilhante pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, aplicável em casos de fraude, má-fé ou descumprimento reiterado das obrigações contratuais.
12.4 As multas e penalidades poderão ser aplicadas mediante processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos legais.
12.5 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada, retido da garantia contratual ou cobrado judicialmente, caso não haja saldo suficiente.
12.6 A reincidência de infrações, mesmo que de menor gravidade, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa, inclusive rescisão contratual por justa causa.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

12.7 A aplicação de qualquer penalidade não eximirá a Contratada da obrigação de reparar eventuais danos materiais, morais ou administrativos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
12.8 Sem prejuízo das penalidades acima descritas, poderão ser adotadas medidas preventivas, como suspensão temporária da prestação dos serviços, bloqueio de acesso ao sistema de regulação ou retenção de pagamentos até a regularização da pendência constatada.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	EXAME ACIDO URICO URINARIO – 100000487	EXAME	10
2	EXAME ANTIBIOGRAMA – 100004050	EXAME	2.000
3	EXAME ANTI CARDIOLIPINA IgG – 100000480	EXAME	15
4	EXAME ANTI CARDIOLIPINA IgM – 100000481	EXAME	15
5	EXAME ANTICOAGULANTE LUPICO – 100000478	EXAME	15
6	EXAME ANTICORPOS ANTI ANCA – 100002098	EXAME	10
7	EXAME ANTICORPOS ANTI CCP – 100000483	EXAME	23
8	EXAME ANTICORPOS ANTI dsDNA – 100000484	EXAME	15
9	EXAME ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO – 100000466	EXAME	10
10	EXAME ANTICORPOS ANTIRECEPTOR DE ACETILCOLINA – 100000490	EXAME	10
11	EXAME ANTICORPOS ANTI SCL 70 – 100000459	EXAME	10
12	EXAME ANTICORPOS ANTI SM – 100000458	EXAME	15
13	EXAME ANTICORPOS ANTI SSA/RO – 100000485	EXAME	15
14	EXAME ANTICORPOS ANTI SSB/LA – 100000496	EXAME	15
15	EXAME ANTI ENDOMISIO IgA – 100004051	EXAME	15
16	EXAME ANTI GAD – 100000455	EXAME	10
17	EXAME ANTI GLIADINA IgA – 100000457	EXAME	15
18	EXAME ANTI GLIADINA IgG – 100000482	EXAME	15
19	EXAME ANTI LKM 1 – 100000472	EXAME	10
20	EXAME ANTITROMBINA III – 100000443	EXAME	12
21	EXAME APOLIPOPROTEINA A – 100000475	EXAME	10
22	EXAME BACILOSCOPIA ESCARRO – 100000493	EXAME	1
23	EXAME BACILOSCOPIA LINFA – 100000494	EXAME	1
24	EXAME BACTERIOSCOPIA (GRAM) – 100000437	EXAME	1
25	EXAME BETA 2 GLICOPROTEÍNAS 1, ANTICORPOS IgG E IgM – 100000476	EXAME	10
26	EXAME CA 15.3 – 100000504	EXAME	10
27	EXAME CA 19-9 – 100000467	EXAME	15
28	EXAME CALCIO URINARIO – 100000488	EXAME	10
29	EXAME CALCITONINA – 100000505	EXAME	10
30	EXAME CARIOTIPO COM BANDA G – 100000473	EXAME	10
31	EXAME CH50 - COMPLEMENTO SERICO – 100000486	EXAME	12
32	EXAME CLEARANCE DE CREATININA – 100000399	EXAME	300
33	EXAME CLEARANCE DE UREIA – 100000400	EXAME	30
34	EXAME COFATOR DE RISTOCETINA – 100000500	EXAME	10
35	EXAME COMPLEMENTO C3 – 100000453	EXAME	30

Assinado por 1 pessoa: JULIA CABELO BORGES BAUNGARTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

36	EXAME COMPLEMENTO C4 - 100000454	EXAME	30
37	EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS – 100000357	EXAME	10
38	EXAME CONTAGEM DE RETICULOCITOS – 100000358	EXAME	12
39	EXAME CORTISOL URINARIO – 100000501	EXAME	12
40	EXAME CREATININA URINARIA – 100000489	EXAME	10
41	EXAME CULTURA DE URINA – 100000447	EXAME	500
42	EXAME CULTURA EM GERAL (COPROCULTURA/ CULTURA SEC VAGINAL) – 100000448	EXAME	100
43	EXAME DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO - 100002100	EXAME	10
44	EXAME DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE – 100000404	EXAME	1.000
45	EXAME DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE – 100000513	EXAME	10
46	EXAME DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 – 100000405	EXAME	14
47	EXAME DETERMINACAO DE T3 REVERSO – 100000406	EXAME	14
48	EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO – 100000359	EXAME	600
49	EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE – 100000360	EXAME	5
50	EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP) - 100002103	EXAME	5
51	EXAME DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) – 100000362	EXAME	5
52	EXAME DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) – 100000363	EXAME	5
53	EXAME DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO – 100000438	EXAME	5
54	EXAME DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA – 100000375	EXAME	5
55	EXAME DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - 100000407	EXAME	14
56	EXAME DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D – 100000548	EXAME	2.000
57	EXAME DOSAGEM DE ACIDO URICO - 100000514	EXAME	10
58	EXAME DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO – 100000452	EXAME	100
59	EXAME DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO(ACTH)- 100000408	EXAME	14
60	EXAME DOSAGEM DE ALDOSTERONA – 100000409	EXAME	14
61	EXAME DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA – 100000515	EXAME	20
62	EXAME DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA – 100000376	EXAME	14
63	EXAME DOSAGEM DE AMILASE – 100000516	EXAME	10

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

64	EXAME DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA – 100000410	EXAME	14
65	EXAME DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA) - 100000377	EXAME	6.000
66	EXAME DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES – 100000517	EXAME	10
67	EXAME DOSAGEM DE CALCIO – 100002106	EXAME	10
68	EXAME DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL – 100000519	EXAME	10
69	EXAME DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA – 100000451	EXAME	100
70	EXAME DOSAGEM DE CLORETO – 100000520	EXAME	20
71	EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL HDL – 100000521	EXAME	10
72	EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL LDL – 100000522	EXAME	10
73	EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL – 100000523	EXAME	10
74	EXAME DOSAGEM DE COLINESTERASE – 100000524	EXAME	30
75	EXAME DOSAGEM DE CORTISOL – 100000411	EXAME	100
76	EXAME DOSAGEM DE CREATININA – 100000525	EXAME	10
77	EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) – 100000526	EXAME	100
78	EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB - 100000527	EXAME	100
79	EXAME DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - 100000412	EXAME	14
80	EXAME DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA – 100000528	EXAME	210
81	EXAME DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) – 100000413	EXAME	14
82	EXAME DOSAGEM DE ESTRADIOL – 100000414	EXAME	300
83	EXAME DOSAGEM DE ESTRIOL – 100000415	EXAME	300
84	EXAME DOSAGEM DE ESTRONA – 100000416	EXAME	100
85	EXAME DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) – 100000364	EXAME	20
86	EXAME DOSAGEM DE FERRITINA – 100000529	EXAME	1.500
87	EXAME DOSAGEM DE FERRO SERICO – 100000530	EXAME	600
88	EXAME DOSAGEM DE FIBRINOGENIO – 100000365	EXAME	30
89	EXAME DOSAGEM DE FOLATO (vitamina B9) – 100002109	EXAME	1.000
90	EXAME DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA – 100000491	EXAME	15
91	EXAME DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA – 100000531	EXAME	900
92	EXAME DOSAGEM DE FOSFORO – 100000532	EXAME	180
93	EXAME DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA (FAP) – 100002110	EXAME	1.000
94	EXAME DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT) – 100000533	EXAME	10
95	EXAME DOSAGEM DE GASTRINA – 100002111	EXAME	14
96	EXAME DOSAGEM DE GLICOSE – 100000534	EXAME	10

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

97	EXAME DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA – 100002112	EXAME	20
98	EXAME DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – 100002113	EXAME	10
99	EXAME DOSAGEM DE GORDURA FECAL – 100000390	EXAME	12
100	EXAME DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA – 100002114	EXAME	50
101	EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA – 100000366	EXAME	10
102	EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA – 100000535	EXAME	10
103	EXAME DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) – 100000419	EXAME	14
104	EXAME DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) – 100000420	EXAME	600
105	EXAME DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) – 100000421	EXAME	100
106	EXAME DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) – 100000422	EXAME	1.000
107	EXAME DOSAGEM DE INSULINA – 100000423	EXAME	150
108	EXAME DOSAGEM DE LACTATO – 100002116	EXAME	30
109	EXAME DOSAGEM DE LIPASE – 100000536	EXAME	30
110	EXAME DOSAGEM DE LITIO – 100000450	EXAME	100
111	EXAME DOSAGEM DE MAGNESIO – 100000537	EXAME	10
112	EXAME DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA – 100000401	EXAME	30
113	EXAME DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS – 100000509	EXAME	10
114	EXAME DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA – 100002117	EXAME	100
115	EXAME DOSAGEM DE PARATORMONIO – 100000424	EXAME	100
116	EXAME DOSAGEM DE PEPTIDEO C – 100000425	EXAME	100
117	EXAME DOSAGEM DE POTASSIO – 100000538	EXAME	3.000
118	EXAME DOSAGEM DE PROGESTERONA – 100000426	EXAME	60
119	EXAME DOSAGEM DE PROLACTINA – 100000427	EXAME	60
120	EXAME DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA – 100000378	EXAME	10
121	EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS – 100000539	EXAME	10
122	EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES – 100000540	EXAME	10
123	EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) – 100000402	EXAME	1.000
124	EXAME DOSAGEM DE RENINA – 100000428	EXAME	300
125	EXAME DOSAGEM DE SELENIO – 100000503	EXAME	30
126	EXAME DOSAGEM DE SODIO – 100000541	EXAME	10
127	EXAME DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) – 100002118	EXAME	14

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BALINGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

128	EXAME DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) – 100000430	EXAME	14
129	EXAME DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE – 100000432	EXAME	500
130	EXAME DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL – 100000431	EXAME	500
131	EXAME DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA – 100000433	EXAME	300
132	EXAME DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) – 100000435	EXAME	600
133	EXAME DOSAGEM DE TIROXINA (T4) TOTAL – 100000434	EXAME	1.000
134	EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETICA (TGO) - 100002165	EXAME	10
135	EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) - 100000542	EXAME	10
136	EXAME DOSAGEM DE TRANSFERRINA – 100000543	EXAME	2.000
137	EXAME DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS – 100000544	EXAME	10
138	EXAME DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL – 100000436	EXAME	1.000
139	EXAME DOSAGEM DE UREIA – 100000545	EXAME	10
140	EXAME DOSAGEM DE VITAMINA B12 – 100000546	EXAME	2.500
141	EXAME DOSAGEM DE ZINCO – 100000449	EXAME	12
142	EXAME DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 – 100000389	EXAME	20
143	EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – 100000367	EXAME	14
144	EXAME ELETROFORESE DE PROTEINAS – 100000547	EXAME	20
145	EXAME ESTUDO MOLECULAR DO GENE JAK2 – 100000468	EXAME	8
146	EXAME FAN - FATOR ANTI NUCLEAR – 100000470	EXAME	105
147	EXAME FATOR DE VON WILLEBRAND – 100000446	EXAME	12
148	EXAME FATOR V DE LEIDEN – 100000442	EXAME	12
149	EXAME FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR – 100000439	EXAME	500
150	EXAME G6PD – 100000506	EXAME	10
151	EXAME HELICOBACTER PYLORI IgG – 100000460	EXAME	30
152	EXAME HELICOBACTER PYLORI IgM – 100000461	EXAME	30
153	EXAME HEMATOCRITO – 100000368	EXAME	20.000
154	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO – 100000356	EXAME	10
155	EXAME HISTONA – ANTICORPOS – 100000507	EXAME	10
156	EXAME HOMOCISTEÍNA – 100000492	EXAME	10
157	EXAME IgE ESPECÍFICO – 100000502	EXAME	30
158	EXAME IMUNOFIXAÇÃO – 100000474	EXAME	10
159	EXAME IMUNOGLOBULINA A -IgA – 100000498	EXAME	300
160	EXAME IMUNOGLOBULINA E - IgE TOTAL – 100002166	EXAME	300
161	EXAME INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA – 100004080	EXAME	15
162	EXAME MACROPROLACTINA – 100000508	EXAME	10
163	EXAME MUTAÇÃO DO GENE MTHF – 100000495	EXAME	10

Assinado por 1 pessoa: ILVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

164	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) – 100000380	EXAME	300
165	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL - ANTI TPO – 100000381	EXAME	40
166	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) – 100000379	EXAME	14
167	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA – 100000382	EXAME	20
168	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HEP. B (ANTI - HBC TOTAL) - 100000383	EXAME	10
169	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HEP. B - 100000384	EXAME	10
170	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - 100000385	EXAME	20
171	EXAME PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) - 100000386	EXAME	20
172	EXAME PESQUISA DE CELULAS LE – 100000369	EXAME	10
173	EXAME PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA – 100000403	EXAME	14
174	EXAME PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) - 100000391	EXAME	10
175	EXAME PESQUISA DE EOSINOFILOS – 100000392	EXAME	14
176	EXAME PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) - 100000387	EXAME	10
177	EXAME PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) – 100000440	EXAME	10
178	EXAME PESQUISA DE HEMOGLOBINA S – 100000370	EXAME	14
179	EXAME PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES – 100000393	EXAME	20
180	EXAME PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – 100000394	EXAME	10
181	EXAME PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES – 100000395	EXAME	20
182	EXAME PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES – 100000396	EXAME	10
183	EXAME PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES – 100000397	EXAME	7
184	EXAME PESQUISA DE TRIPANOSSOMA – 100000371	EXAME	14
185	EXAME PROTEÍNA C FUNCIONAL – 100002169	EXAME	12
186	EXAME PROTEÍNA S FUNCIONAL – 100004081	EXAME	12
187	EXAME PROTEÍNA S LIVRE – 100000444	EXAME	12
188	EXAME PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO – 100000372	EXAME	5
189	EXAME PROVA DO LACO – 100002170	EXAME	5
190	EXAME RAZÃO PROTEINA/CREATININA – 100000511	EXAME	10

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BALINGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

191	EXAME SHBG - GLOBULINA LIGAD DE HORMÔNIOS SEXUAIS – 100000499	EXAME	15
192	EXAME T3 LIVRE – 100000469	EXAME	40
193	EXAME TACROLIMUS – 100000497	EXAME	10
194	EXAME TESTE DE FALCIZAÇÃO DE HEMACIAS – 100000374	EXAME	14
195	EXAME TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) – 100000373	EXAME	14
196	EXAME TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - 100000441	EXAME	6
197	EXAME TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS – 100000388	EXAME	2.000
198	EXAME TRAB. ANTI RECEPTOR DE TSH- 100000477	EXAME	15
199	EXAME TRIAGEM DROGAS DE ABUSO – 100000462	EXAME	150
200	EXAME TROPONINA – 100000445	EXAME	4
201	EXAME VARIANTES DE HEMOGLOBINA – 100000510	EXAME	15
202	EXAME VITAMINA A - 10000465	EXAME	100
203	EXAME VITAMINA B1 - 100000464	EXAME	100

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

ADENDO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para a realização de exames de laboratórios para diagnósticos de pacientes da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

O Município de Rio Brilhante/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Termo de Referência sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[...]

10.1.1 PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC - 2050

24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1002

24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.0000

24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.621.000

10.1.2 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - 2.131

15 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1002

15 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.0000

[...]

Leia-se:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[...]

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– MAC - 2050

69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1002

69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.0000

69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.621.000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 2.131

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

95 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1002

95 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.0000

[...]

Rio Brilhante/MS, [data da assinatura digital].

Assinado Digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

ADENDO 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para a realização de exames de laboratórios para diagnósticos de pacientes da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

O Município de Rio Brilhante/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, informa que o Termo de Referência sofreu as seguintes alterações:

ADENDO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

Tornar sem efeito o Adendo 01 ao Termo de Referência anexo do Despacho 3- 14.646/2025.

Onde se lê:

[...]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fins do disposto da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de 05 de 2000, a Secretaria Municipal de Educação apresenta indicação orçamentária e financeira para o ano de 2.026, a despesa abaixo e/ou outra que vier a substitui-la, para instruir autos do processo, que tem como objeto a locação de espaço adequado para a realização de eventos que serão promovidos durante o ano de 2025.

10.1.1 PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC - 2050

24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1002

24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.0000

24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.621.000

10.1.2 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - 2.131

15 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1002

15 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.0000

[...]

Leia-se:

[...]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

10.1 Para fins do disposto da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de 05 de 2000, o Fundo Municipal de Saúde apresenta indicação orçamentária e financeira para o ano de 2.026, a despesa abaixo e/ou outra que vier a substitui-la, para instruir autos do processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para a realização de exames de laboratórios para diagnósticos de pacientes do município de Rio Brilhante.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– MAC - 2050

69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1002

69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.0000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 2.131

95 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1002

95 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.0000

[...]

Rio Brilhante/MS, [data da assinatura digital].

Assinado Digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

ADENDO 03 AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para a realização de exames de laboratórios para diagnósticos de pacientes da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

O Município de Rio Brilhante, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Termo de Referência fica **ALTERADO** nos seguintes termos:

1. DA EXCLUSÃO DE SUBITEM

Fica EXCLUÍDO o subitem: **4.3.10**

2. DA MODIFICAÇÃO DE SUBITEM

Onde se lê:

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos itens:

[...]

5.3.8 Para exames laboratoriais que exigirem maior urgência, a liberação dos resultados deverá ocorrer dentro do mesmo prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo especificações técnicas que exijam prazos distintos devidamente justificados.

[...]

Passa-se a ler:

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos itens:

[...]

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

5.3.8 Para exames laboratoriais que exigirem maior urgência, a liberação dos resultados deverá ocorrer dentro do mesmo prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, salvo especificações técnicas que exijam prazos distintos devidamente justificados.

[...]

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Referência-TR.

Rio Brilhante/MS, [data da assinatura digital].

Assinado Digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° __/2026
CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF/RG:
Fone/e-mail:

A proponente acima identificada vem requerer credenciamento

, e declara neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento citado, inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos.

Solicita credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				Conforme Tabela	R$

Validade da proposta: _ (__) dias.
Dados Bancários: Banco: XXXX, Agência: 0000-0, C/C: 00000-0

Rio Brilhante/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

,

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
INEXIGIBILIDADE Nº 000/2026

1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. **Quando permitida a participação de empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.3. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2. HABILITACÃO JURÍDICA

2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada àverificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada peloDecreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

4. QUALIFICACÃO ECONOMICA FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 **Alvará Sanitário:** Apresentar Alvará de Licença Sanitária válido, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da empresa credenciada.

5.1.1 Nos casos em que a empresa seja isenta da apresentação do Alvará Sanitário, deverá apresentar documento oficial emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, comprovando tal isenção.

5.1.2 A ausência de apresentação do Alvará Sanitário ou documento equivalente implicará a desclassificação da empresa, por presumir-se que não possui regularidade sanitária para o exercício das atividades objeto do credenciamento.

5.2 **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES):** Apresentar comprovação de inscrição ativa no **CNES**, vinculada ao CNPJ e endereço do estabelecimento credenciado.

5.3 **Registro no Conselho de Classe:** Apresentar certificado de registro atualizado no respectivo Conselho de Classe competente (ex: Conselho Regional de Biomedicina, Conselho Regional de Química, ou outro aplicável à natureza da atividade).

5.4 **Certificação Filantrópica:** Quando aplicável, apresentar Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou documento equivalente que comprove a condição de entidade filantrópica.

5.5 **Declaração de Capacidade Operacional:** Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico informando a capacidade total mensal de atendimento, especificando o quantitativo médio de exames que poderão ser realizados por dia, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6 **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentar, no mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou presta, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1 O atestado deverá conter informações sobre o tipo de serviço executado, o período de prestação, o desempenho da contratada e a compatibilidade com os serviços laboratoriais descritos neste estudo.

OBSERVAÇÕES:

01. Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.

6 - Termo de Adesão ao Credenciamento – MODELO DO ANEXO II

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

7 – Declarações

7.1. Declaração Unificada, conforme modelo do **ANEXO IV** do edital.

7.2 Declaração sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei que a empresa, na presente data, é considera, microempresa ou empresa de pequeno porte e ainda que a empresa esteja excluída das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123 **(Modelo do Anexo V).**

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2026
CREDENCIAMENTO Nº 000/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° ____, Município _____-____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório de **CREDENCIAMENTO** n° xxx/2026:

a) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

b) DECLARA Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

c) DECLARO que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

d) DECLARO, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e que não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, assim como declara ciência da obrigatoriedade e comprometimento de declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores, inerentes da habilitação;

f) DECLARO que tomei ciência da Inexigibilidade nº xx/2026, do Município de XXXXXXXX-MS, Processo Administrativo n.º xxxx/2026, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

g) DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

h) DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

i) DECLARA não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

j) DECLARA que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o inciso XII art. 18 da Lei nº 14.133/21, quando aplicável;

Assinatura do representante legal da proponente

Nome e CPF

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
CREDENCIAMENTO Nº /2026
DECLARAÇÃO

A Empresa_____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n°___expedida pela SSP/_____e de CPF n°_____DECLARA, para fins do disposto no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº /2026,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

- DECLARA que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- DECLARA, para fins do disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que a empresa ainda não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(localidade)_____, de_____de_____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(**Profissional habilitado no CRC**)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 12.237.028/0001-26, sediada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.040, Centro, CEP: 79.130-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sra. XXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, Cidade/UF, CEP XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, RG XXXXXXXXX SSP/X, CPF XXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, acordam proceder ao presente contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para a realização de exames de laboratórios para diagnósticos de pacientes da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º XXX/2026, Edital de Credenciamento n.º XXX/2026, Processo Administrativo n.º XXX/2026.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº XXX/2026, bem como seus Anexos.

2.3. Aplica-se a este contrato, inclusive aos casos omissos, as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 33.050/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no Art. 74, IV c/c Art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
1.				

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente pelo índice IPCA (IBGE), por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Rio Brilhante – MS, e o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.4. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.000 – Fundo Municipal de Saúde

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– MAC - 2050

69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1002

69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.0000

69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.621.000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 2.131

95 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1002

95 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.0000

4.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5.2. O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado após a Ordem de Serviço.

5.3. O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Rio Brilhante – MS, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao Contratado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

6.1.5. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento.

6.1.6. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.7. A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, através do Fundo Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.8. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Proporcionar as condições para que o Contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.

6.1.12. E demais dispositivos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno.

6.2.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

6.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Rio Brilhante/MS, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

6.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Rio Brilhante/MS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Rio Brilhante/MS;

6.2.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Brilhante/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Rio Brilhante/MS;

6.2.14. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Rio Brilhante/MS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Rio Brilhante/MS, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Rio Brilhante/MS na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

6.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.2.19. E demais dispositivos e condições constantes no Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista no item 7.2.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 7.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no item 7.2.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

7.5.1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.5.2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.5.3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.5.4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista no subitem 7.2.3 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens "7.1.2", "7.1.3", "7.1.4", "7.1.5", "7.1.6" e "7.1.7" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista no subitem 7.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens "7.1.8", "7.1.9", "7.1.10" e "7.1.11" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas no Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 7.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida no subitem 7.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

7.9. As sanções previstas nos subitens "7.2.1", "7.2.3" e "7.2.4" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem "7.2.2" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista no subitem "7.2.2" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens "7.2.3" e "7.2.4" do item 7.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

8.1. A extinção do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato,

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Rio Brilhante - MS.

12.1.1. Fiscal titular:

12.1.2. Fiscal substituto:

12.2. O modelo de gestão e fiscalização da execução deste contrato consta do Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Rio Brilhante/MS encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial de acordo com os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

14.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Brilhante/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Brilhante/MS, XXXXX de XXXXX de 2026.

XXXXX	**XXXXX**
Secretária Municipal de Saúde	XXXXX
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXX	**XXXXX**
CPF: XXXXX	CPF: XXXXX

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
Rua Athayde Nogueira., 1033 - Centro - Rio Brilhante
CEP: 79130-970 CNPJ: 03.681.582/0001-07 Telefone: (67) 3452-7391
E-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br Site: http://www.riobrilhante.ms.gov.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2026 - IL

Processo Administrativo: **44/2026**
Data do Processo: **15/05/2026**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	SERV	EXAME ACIDO URICO URINARIO	2,0975	20,98
2	2.000,000	SERV	EXAME ANTIBIOGRAMA	15,4380	30.876,00
3	15,000	SERV	EXAME ANTI CARDIOLIPINA IgG.	13,9750	209,62
4	15,000	SERV	EXAME ANTI CARDIOLIPINA IgM	13,1800	197,70
5	15,000	SERV	EXAME ANTICOAGULANTE LUPICO	110,0000	1.650,00
6	10,000	SERV	EXAME ANTICORPOS ANTI ANCA	57,0250	570,25
7	23,000	SERV	EXAME ANTICORPOS ANTI CCP	57,5050	1.322,62
8	15,000	SERV	EXAME ANTICORPOS ANTI dsDNA	8,0520	120,78
9	10,000	SERV	EXAME ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO	18,4033	184,03
10	10,000	SERV	EXAME ANTICORPOS ANTIRECEPTOR DE ACETILCOLINA	229,3330	2.293,33
11	10,000	SERV	EXAME ANTICORPOS ANTI SCL 70	10,8867	108,87
12	15,000	SERV	EXAME ANTICORPOS ANTI SM	18,5500	278,25
13	15,000	SERV	EXAME ANTICORPOS ANTI SSA/RO	18,6000	279,00
14	15,000	SERV	EXAME ANTICORPOS ANTI SSB/LA	17,9400	269,10
15	15,000	SERV	EXAME ANTI ENDOMISIO IgA	45,8440	687,66
16	10,000	SERV	EXAME ANTI GAD	148,5250	1.485,25
17	15,000	SERV	EXAME ANTI GLIADINA IgA	32,3675	485,51
18	15,000	SERV	EXAME ANTI GLIANDINA IgG	31,7425	476,14
19	10,000	SERV	EXAME ANTI LKM 1	33,8600	338,60
20	12,000	SERV	EXAME ANTITROMBINA III	44,1033	529,24
21	10,000	SERV	EXAME APOLIPOPROTEINA A	22,0000	220,00
22	1,000	SERV	EXAME BACILOSCOPIA ESCARRO	10,4825	10,48
23	1,000	SERV	EXAME BACILOSCOPIA LINFA	4,5425	4,54
24	1,000	SERV	EXAME BACTERIOSCOPIA (GRAM)	33,3750	33,38
25	10,000	SERV	EXAME BETA 2 GLICOPROTEINAS 1, ANTICORPOS IgG E IgM.	164,3350	1.643,35
26	10,000	SERV	EXAME CA 15.3	19,4500	194,50
27	15,000	SERV	EXAME CA 19-9	19,6800	295,20
28	10,000	SERV	EXAME CALCIO URINARIO	8,9900	89,90

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELLO BORGES BALUGA ARTINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

29	10,000	SERV	EXAME CALCITONINA	15,0150	150,15
30	10,000	SERV	EXAME CARIOTIPO COM BANDA G	400,5000	4.005,00
31	12,000	SERV	EXAME CH50 - COMPLEMENTO SERICO	11,8067	141,68
32	300,000	SERV	EXAME CLEARANCE DE CREATININA	3,3680	1.010,40
33	30,000	SERV	EXAME CLEARANCE DE UREIA	3,3860	101,58
34	10,000	SERV	EXAME COFATOR DE RISTOCETINA	92,3500	923,50
35	30,000	SERV	EXAME COMPLEMENTO C3	16,2960	488,88
36	30,000	SERV	EXAME COMPLEMENTO C4	18,6960	560,88
37	10,000	SERV	EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	7,4150	74,15
38	12,000	SERV	EXAME CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,7120	32,54
39	12,000	SERV	EXAME CORTISOL URINARIO	9,0100	108,12
40	10,000	SERV	EXAME CREATININA URINARIA	7,8425	78,42
41	500,000	SERV	EXAME CULTURA DE URINA	19,6775	9.838,75
42	100,000	SERV	EXAME CULTURA EM GERAL (COPROCULTURA/CULTURA SEC VAGINAL)	24,6500	2.465,00
43	10,000	SERV	EXAME DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,4117	24,12
44	1.000,000	SERV	EXAME DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	11,9860	11.986,00
45	10,000	SERV	EXAME DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,3600	33,60
46	14,000	SERV	EXAME DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	41,7125	583,98
47	14,000	SERV	EXAME DETERMINACAO DE T3 REVERSO	20,3360	284,70
48	600,000	SERV	EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇAO	3,0333	1.819,98
49	5,000	SERV	EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,9350	14,68
50	5,000	SERV	EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	5,5437	27,72
51	5,000	SERV	EXAME DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,8220	14,11
52	5,000	SERV	EXAME DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇAO (VHS)	2,8820	14,41
53	5,000	SERV	EXAME DETERMINACAO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	1,3875	6,94
54	5,000	SERV	EXAME DETERMINAÇAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	10,1983	50,99
55	14,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,8950	152,53
56	2.000,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	16,0317	32.063,40
57	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,8880	18,88
58	100,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,5156	1.551,56
59	14,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	16,1080	225,51

Assinado por 1 pessoa: LIVIA GABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

60	14,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE ALDOSTERONA	13,4072	187,70
61	20,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE ALFA - 1 - GLICOPROTEINA ACIDA	4,5300	90,60
62	14,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	15,0433	210,61
63	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE AMILASE	2,8620	28,62
64	14,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	12,5400	175,56
65	6.000,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,4100	98.460,00
66	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,1450	21,45
67	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE CALCIO	2,0825	20,82
68	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,9850	39,85
69	100,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,8550	1.785,50
70	20,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE CLORETO	2,0825	41,65
71	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,6960	36,96
72	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,6480	36,48
73	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,8680	18,68
74	30,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE COLINESTERASE	4,5200	135,60
75	100,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE CORTISOL	10,3660	1.036,60
76	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE CREATININA	2,0320	20,32
77	100,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4,4520	445,20
78	100,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5,4620	546,20
79	14,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	19,1360	267,90
80	210,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	4,8520	1.018,92
81	14,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,6525	163,14
82	300,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE ESTRADIOL	12,5117	3.753,51
83	300,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE ESTRIOL	26,8925	8.067,75
84	100,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE ESTRONA	12,3475	1.234,75
85	20,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	22,2675	445,35
86	1.500,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE FERRITINA	15,9333	23.899,95
87	600,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,5525	2.131,50
88	30,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	8,2200	246,60
89	1.000,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9)	16,5750	16.575,00
90	15,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA	16,7800	251,70
91	900,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,6600	2.394,00
92	180,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE FOSFORO	2,2033	396,59
93	1.000,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA (FAP)	15,3367	15.336,70
94	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANFERASE (GAMA GT)	4,6140	46,14

Assinado por 1 pessoa: CLIVIA CAMELO RODRIGUES AUGUSTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://robobrigante1.doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

95	14,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE GASTRINA	14,1500	198,10
96	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE GLICOSE	1,9983	19,98
97	20,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,3500	307,00
98	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	11,3500	113,50
99	12,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE GORDURA FECAL	4,9325	59,19
100	50,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	7,9750	398,75
101	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,6320	16,32
102	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	8,2350	82,35
103	14,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,2100	142,94
104	600,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	9,8050	5.883,00
105	100,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	9,6775	967,75
106	1.000,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,3975	9.397,50
107	150,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE INSULINA	10,6275	1.594,12
108	30,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE LACTATO	7,3933	221,80
109	30,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE LIPASE	3,0560	91,68
110	100,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE LITIO	2,4200	242,00
111	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE MAGNESIO	1,9825	19,82
112	30,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,1640	244,92
113	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	4,0667	40,67
114	100,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA	53,2500	5.325,00
115	100,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE PARATORMONIO	42,6540	4.265,40
116	100,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE PEPTIDEO C	17,4983	1.749,83
117	3.000,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE POTASSIO	2,5140	7.542,00
118	60,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE PROGESTRONA	10,6500	639,00
119	60,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE PROLACTINA	10,8800	652,80
120	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	10,2620	102,62
121	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,6100	16,10
122	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,1740	21,74
123	1.000,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,5833	2.583,30
124	300,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE RENINA	17,5075	5.252,25
125	30,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE SELENIO	27,8700	836,10
126	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE SODIO	2,4960	24,96
127	14,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	17,2260	241,16
128	14,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,9950	195,93

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELLO BORGES BAUGARTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sobrius.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

129	500,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,8125	6.906,25
130	500,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	12,8760	6.438,00
131	300,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	17,4220	5.226,60
132	600,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,3860	6.831,60
133	1.000,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE TIROXINA (T4) TOTAL	10,0350	10.035,00
134	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,3600	43,60
135	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,6600	26,60
136	2.000,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,2533	8.506,60
137	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,8757	38,76
138	1.000,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	10,0660	10.066,00
139	10,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE UREIA	1,9520	19,52
140	2.500,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,9317	39.829,25
141	12,000	SERV	EXAME DOSAGEM DE ZINCO	15,4267	185,12
142	20,000	SERV	EXAME DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	14,8600	297,20
143	14,000	SERV	EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,3825	103,36
144	20,000	SERV	EXAME ELETROFORESE DE PROTEINAS	5,0900	101,80
145	8,000	SERV	EXAME ESTUDO MOLECULAR DO GENE JAK2	307,0867	2.456,69
146	105,000	SERV	EXAME FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	17,3671	1.823,55
147	12,000	SERV	EXAME FATOR DE VON WILLEBRAND	185,7400	2.228,88
148	12,000	SERV	EXAME FATOR V DE LEIDEN	121,9860	1.463,83
149	500,000	SERV	EXAME FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	10,5350	5.267,50
150	10,000	SERV	EXAME G6PD	7,8400	78,40
151	30,000	SERV	EXAME HELICOBACTER PYLORI IgG	43,8750	1.316,25
152	30,000	SERV	EXAME HELICOBACTER PYLORI IgM	39,6420	1.189,26
153	20.000,000	SERV	EXAME HEMATOCRITO	1,5525	31.050,00
154	10,000	SERV	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	5,1929	51,93
155	10,000	SERV	EXAME HISTONA - ANTICORPOS	47,9550	479,55
156	10,000	SERV	EXAME HOMOCISTEINA	30,7340	307,34
157	30,000	SERV	EXAME IgE ESPECIFICO	11,7900	353,70
158	10,000	SERV	EXAME IMUNOFIXAÇÃO	114,7700	1.147,70
159	300,000	SERV	EXAME IMUNOGLOBULINA A - IgA.	18,0580	5.417,40
160	300,000	SERV	EXAME IMUNOGLOBULINA E - IgE TOTAL	10,3000	3.090,00
161	15,000	SERV	EXAME INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	15,2350	228,52
162	10,000	SERV	EXAME MACROPROLACTINA	13,0940	130,94
163	10,000	SERV	EXAME MUTAÇAO DO GENE MTHF	156,5250	1.565,25
164	300,000	SERV	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLINA O (ASLO)	2,7580	827,40
165	40,000	SERV	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL-ANTI TPO	17,3340	693,36

Assinado por 1 pessoa: SILVIA CABELO RODRIGUES BAUNGARTNER
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://mobrilhante-doc.com.br/verificacao/603E-DA92-0217-1AAC e informe o código 603E-DA92-0217-1AAC

166	14,000	SERV	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	15,3980	215,57
167	20,000	SERV	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	18,6960	373,92
168	10,000	SERV	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HEP. B (ANTI - HBC TOTAL)	24,5167	245,17
169	10,000	SERV	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HEP. B	18,2350	182,35
170	20,000	SERV	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	14,9500	299,00
171	20,000	SERV	EXAME PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	14,3800	287,60
172	10,000	SERV	EXAME PESQUISA DE CELULAS LE	4,7000	47,00
173	14,000	SERV	EXAME PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,2767	31,87
174	10,000	SERV	EXAME PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIRUS OXIURA)	4,1525	41,52
175	14,000	SERV	EXAME PESQUISA DE EOSINOFILOS	4,1900	58,66
176	10,000	SERV	EXAME PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,3200	43,20
177	10,000	SERV	EXAME PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,7420	17,42
178	14,000	SERV	EXAME PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	3,7540	52,56
179	20,000	SERV	EXAME PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2,2460	44,92
180	10,000	SERV	EXAME PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,6475	36,48
181	20,000	SERV	EXAME PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,5800	211,60
182	10,000	SERV	EXAME PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5,0225	50,22
183	7,000	SERV	EXAME PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2,3110	16,18
184	14,000	SERV	EXAME PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	3,5183	49,26
185	12,000	SERV	EXAME PROTEINA C FUNCIONAL	66,2000	794,40
186	12,000	SERV	EXAME PROTEINA S FUNCIONAL	116,4100	1.396,92
187	12,000	SERV	EXAME PROTEINA S LIVRE	118,7667	1.425,20
188	5,000	SERV	EXAME PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	3,1680	15,84
189	5,000	SERV	EXAME PROVA DO LACO	2,7625	13,81
190	10,000	SERV	EXAME RAZÃO PROTEINA/CREATININA	16,4340	164,34
191	15,000	SERV	EXAME SHBG - GLOBULINA LIGAD DE HORMÔNIOS SEXUAIS	27,7500	416,25
192	40,000	SERV	EXAME T3 LIVRE	10,9800	439,20
193	10,000	SERV	EXAME TACROLIMUS	84,0733	840,73
194	14,000	SERV	EXAME TESTE DE FALCIZAÇÃO DE HEMACIAS	18,2000	254,80
195	14,000	SERV	EXAME TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	5,3907	75,47

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CANELO BORGES BAUMGARTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fiobrasil.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

196	6,000	SERV	EXAME TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	4,6450	27,87
197	2.000,000	SERV	EXAME TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	3,7200	7.440,00
198	15,000	SERV	EXAME TRAB. ANTI RECEPTOR DE TSH	40,8617	612,93
199	150,000	SERV	EXAME TRIAGEM DROGAS DE ABUSO	82,1850	12.327,75
200	4,000	SERV	EXAME TROPONINA	64,0950	256,38
201	15,000	SERV	EXAME VARIANTES DE HEMOGLOBINA	26,1650	392,48
202	100,000	SERV	EXAME VITAMINA A	53,4667	5.346,67
203	100,000	SERV	EXAME VITAMINA B1	73,4433	7.344,33

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	540.496,50

Assinado por 1 pessoa: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC e informe o código 603F-DA92-0717-13AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 603F-DA92-0717-13AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 18/06/2026 08:47:12 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/603F-DA92-0717-13AC